



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL/SUPEL**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 734/2020/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 734/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 06/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **734/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG SUPEL: 925373

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.568,40 (Quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0035.122061/2020-81**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de licenças antivírus, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão– SEPOG, conforme detalhamento a seguir.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: nos itens 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9269.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimento às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará nosumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO V do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTES

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC,**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL SUPEL

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

B) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

C) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

D) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a), possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a **3%** (três por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

d.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

E) As regras descritas nos itens d.1 e d.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1.O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL, e seu parágrafo único);

13.8.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem características condizentes com o objeto referente ao(s) lote(s), o(s) qual(is) a licitantes apresentar proposta.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovem que a licitante prestou os serviços em quantidades mínimas correspondentes a 40% (quarenta por cento) dos quantitativos demandados para o item, o qual a licitante apresentar proposta:

c) Quanto à compatibilidade em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, considerando que os eventos terão um período curto de duração.

13.8.3. Declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).

13.8.4. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

13.9 Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.9.4. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL SUPEL

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL SUPEL

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL SUPEL

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme item 16. e seus subitens do Termo de Referência.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL SUPEL

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 14 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 9 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 10 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Atividade, conforme o Plano Plurianual - PA 04.122.1015.2087.0000, Fonte: 0100, Elemento de Despesa: 3390-39.

23.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Secretaria Estadual de Planejamento pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II– SAMS;

ANEXO III– Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV- Modelo Minuta do Contrato;

ANEXO V – TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

Porto Velho-RO, **05 de fevereiro de 2021.**

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG.

UNIDADE REQUERENTE: Gerência de Informática – GIN/SEPOG

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de empresas para prestação de serviços.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de licenças antivírus, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão– SEPOG, conforme detalhamento a seguir.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA (ANTIVÍRUS)

Item	Descrição	Unid. medida	Quant.
1	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) PARA SERVIDOR VIRTUALIZADO AHV NUTANIX - POR 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	40
2	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) PARA WINDOWS 10 PRO - POR 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	260

3.2. Detalhamento técnico da solução

3.2.1. Servidor de Administração e Console Administrativa

3.2.1.1. Compatibilidade:

3.2.1.1.1. Microsoft Windows Server 2008 (Todas edições);

3.2.1.1.2. Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1 (Todas edições);

3.2.1.1.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 (Todas edições);

3.2.1.1.4. Microsoft Windows Server 2012 (Todas edições x64);

3.2.1.1.5. Microsoft Windows Server 2012 R2 (Todas edições x64);

3.2.1.1.6. Microsoft Windows Server 2016 x64

3.2.1.1.7. Microsoft Windows Small Business Server 2008 (Todas edições);

- 3.2.1.1.8. Microsoft Windows Small Business Server 2011 (Todas edições);
- 3.2.1.1.9. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;
- 3.2.1.1.10. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;
- 3.2.1.1.11. Microsoft Windows 8 SP1 Professional / Enterprise x32/x64;
- 3.2.1.1.12. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
- 3.2.1.1.13. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x32;
- 3.2.1.1.14. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;
- 3.2.1.1.15. Microsoft Windows 10 (Todas edições x32);
- 3.2.1.1.16. Microsoft Windows 10 (Todas edições x64);
- 3.2.1.2. **Suporta as seguintes plataformas virtuais:**
 - 3.2.1.2.1. VMware: Workstation 12.x Pro, vSphere 5.5, vSphere 6;
 - 3.2.1.2.2. Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2008 R2 SP1, 2012, 2012 R2;
 - 3.2.1.2.3. Microsoft Virtual PC 6.0.156.0;
 - 3.2.1.2.4. Parallels Desktop 7 e 11;
 - 3.2.1.2.5. Oracle VM VirtualBox 4.0.4-70112;
 - 3.2.1.2.6. Citrix XenServer 6.2 e 6.5;
 - 3.2.1.2.7. Nutanix
- 3.2.1.3. **Características:**
 - 3.2.1.3.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
 - 3.2.1.3.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
 - 3.2.1.3.3. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
 - 3.2.1.3.4. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
 - 3.2.1.3.5. Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração
 - 3.2.1.3.6. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
 - 3.2.1.3.7. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
 - 3.2.1.3.8. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
 - 3.2.1.3.9. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
 - 3.2.1.3.10. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
 - 3.2.1.3.11. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
 - 3.2.1.3.12. Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;

- 3.2.1.3.13. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;
- 3.2.1.3.14. A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 3.2.1.3.15. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 3.2.1.3.16. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;
- 3.2.1.3.17. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 3.2.1.3.18. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 3.2.1.3.19. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 3.2.1.3.20. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 3.2.1.3.21. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 3.2.1.3.22. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 3.2.1.3.23. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 3.2.1.3.24. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 3.2.1.3.25. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 3.2.1.3.26. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 3.2.1.3.27. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
- Nome do computador;
 - Nome do domínio;
 - Range de IP;
 - Sistema Operacional;
 - Máquina virtual.
- 3.2.1.3.28. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 3.2.1.3.29. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 3.2.1.3.30. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 3.2.1.3.31. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 3.2.1.3.32. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui

o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;

3.2.1.3.33. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;

3.2.1.3.34. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

3.2.1.3.35. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:

3.2.1.3.35.1. Se o antivírus está instalado;

3.2.1.3.35.2. Se o antivírus está iniciado;

3.2.1.3.35.3. Se o antivírus está atualizado;

3.2.1.3.35.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;

3.2.1.3.35.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;

3.2.1.3.35.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;

3.2.1.3.35.7. Versão do antivírus instalado na máquina;

3.2.1.3.35.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;

3.2.1.3.35.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;

3.2.1.3.35.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;

3.2.1.3.35.11. Nome do computador;

3.2.1.3.35.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;

3.2.1.3.35.13. Data e horário da última atualização de vacinas;

3.2.1.3.35.14. Sistema operacional com Service Pack;

3.2.1.3.35.15. Quantidade de processadores;

3.2.1.3.35.16. Quantidade de memória RAM;

3.2.1.3.35.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);

3.2.1.3.35.18. Endereço IP;

3.2.1.3.35.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;

3.2.1.3.35.20. Atualizações do Windows Updates instaladas;

3.2.1.3.35.21. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;

3.2.1.3.35.22. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;

3.2.1.3.36. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

3.2.1.3.37. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

3.2.1.3.37.1. Alteração de Gateway Padrão;

3.2.1.3.37.2. Alteração de subrede;

- 3.2.1.3.37.3. Alteração de domínio;
- 3.2.1.3.37.4. Alteração de servidor DHCP;
- 3.2.1.3.37.5. Alteração de servidor DNS;
- 3.2.1.3.37.6. Alteração de servidor WINS;
- 3.2.1.3.37.7. Alteração de subrede;
- 3.2.1.3.37.8. Resolução de Nome;
- 3.2.1.3.37.9. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
- 3.2.1.3.38. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 3.2.1.3.39. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 3.2.1.3.40. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 3.2.1.3.41. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 3.2.1.3.42. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 3.2.1.3.43. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 3.2.1.3.44. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 3.2.1.3.45. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 3.2.1.3.46. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 3.2.1.3.47. Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;
- 3.2.1.3.48. Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes;
- 3.2.1.3.49. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 3.2.1.3.50. Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente
- 3.2.1.3.51. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 3.2.1.3.52. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 3.2.1.3.53. Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;
- 3.2.1.3.54. Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);

3.2.1.3.55. Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;

3.2.1.3.56. Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;

3.2.1.3.57. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

3.2.1.3.58. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

- Nome do vírus;
- Nome do arquivo infectado;
- Data e hora da detecção;
- Nome da máquina ou endereço IP;
- Ação realizada.

3.2.1.3.59. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

3.2.1.3.60. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download

3.2.1.3.61. Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores para que possa ser restaurado através de comando na Console de administração;

3.2.1.3.62. Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

3.2.1.3.63. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;

3.2.1.3.64. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;

3.2.1.3.65. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

3.2.2. **Estações Windows**

3.2.2.1. **Compatibilidade:**

3.2.2.1.1. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;

3.2.2.1.2. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;

3.2.2.1.3. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;

3.2.2.1.4. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64;

3.2.2.1.5. Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64;

3.2.2.1.6. Microsoft Windows Server 2012 Foundation x64;

3.2.2.1.7. Microsoft Windows Server 2012 Standard x64;

3.2.2.1.8. Microsoft Small Business Server 2011 Standard x64;

3.2.2.1.9. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise x64 SP1;

3.2.2.1.10. Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise x86/x64 SP2;

3.2.2.1.11. Microsoft Windows Server 2016 x64

3.2.2.2. **Características**

3.2.2.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

3.2.2.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

- 3.2.2.2.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
- 3.2.2.2.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 3.2.2.2.1.4. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 3.2.2.2.1.5. Firewall com IDS;
- 3.2.2.2.1.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 3.2.2.2.1.7. Controle de dispositivos externos;
- 3.2.2.2.1.8. Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;
- 3.2.2.2.1.9. Controle de acesso a sites por horário;
- 3.2.2.2.1.10. Controle de acesso a sites por usuários;
- 3.2.2.2.1.11. Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio;
- 3.2.2.2.1.12. Controle de execução de aplicativos;
- 3.2.2.2.1.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 3.2.2.2.2. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.2.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 3.2.2.2.4. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.2.2.2.5. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.2.2.2.6. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 3.2.2.2.7. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.2.2.2.8. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.2.2.9. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.2.2.10. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;
- 3.2.2.2.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.2.2.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.2.2.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

- 3.2.2.2.14. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 3.2.2.2.15. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.2.2.16. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.2.2.16.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.2.2.2.16.2. Bloquear acesso ao objeto;
- Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
 - Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.2.2.17. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.2.2.18. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI;
- 3.2.2.2.19. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.2.2.2.20. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera;
- 3.2.2.2.21. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.2.2.2.22. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.2.2.22.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.2.2.2.22.2. Bloquear o e-mail;
- Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o e-mail para o usuário;
 - Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.2.2.23. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 3.2.2.2.24. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 3.2.2.2.25. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 3.2.2.2.26. Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 3.2.2.2.27. Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;
- 3.2.2.2.28. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- 3.2.2.2.29. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

- 3.2.2.2.29.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.2.2.2.29.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
- 3.2.2.2.29.3. Permitir acesso ao objeto;
- 3.2.2.2.30. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
 - 3.2.2.2.30.1. Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
 - 3.2.2.2.30.2. Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
- 3.2.2.2.31. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 3.2.2.2.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
- 3.2.2.2.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 3.2.2.2.34. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
- 3.2.2.2.35. Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo *Anti-Phishing Working Group* (<http://www.antiphishing.org/>);
- 3.2.2.2.36. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- 3.2.2.2.37. Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 3.2.2.2.38. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - 3.2.2.2.38.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 3.2.2.2.38.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.2.2.2.39. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
 - 3.2.2.2.39.1. Discos de armazenamento locais;
 - 3.2.2.2.39.2. Armazenamento removível;
 - 3.2.2.2.39.3. Impressoras;
 - 3.2.2.2.39.4. CD/DVD;
 - 3.2.2.2.39.5. Drives de disquete;
 - 3.2.2.2.39.6. Modems;
 - 3.2.2.2.39.7. Dispositivos de fita;

- 3.2.2.2.39.8. Dispositivos multifuncionais;
- 3.2.2.2.39.9. Leitores de smart card;
- 3.2.2.2.39.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
- 3.2.2.2.39.11. Wi-Fi;
- 3.2.2.2.39.12. Adaptadores de rede externos;
- 3.2.2.2.39.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;
- 3.2.2.2.39.14. Dispositivos Bluetooth;
- 3.2.2.2.39.15. Câmeras e Scanners.
- 3.2.2.2.40. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 3.2.2.2.41. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 3.2.2.2.42. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 3.2.2.2.43. Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.
- 3.2.2.2.44. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 3.2.2.2.45. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 3.2.2.2.46. O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:
 - 3.2.2.2.46.1. Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.
 - 3.2.2.2.46.2. White list: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras.
- 3.2.2.2.47. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 3.2.2.2.48. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
- 3.2.2.2.49. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;
- 3.2.2.2.50. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.
- 3.2.2.2.51. Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware.
- 3.2.2.2.52. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros.
- 3.2.2.2.53. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).
- 3.2.2.2.54. Capacidade de integração com o Windows Defender Security Center.
- 3.2.2.2.55. Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface (AMSI).

3.2.2.2.56. Capacidade de detecção de arquivos maliciosos executados em Subsistema Windows para Linux (WSL).

3.2.2.2.57. Deve possuir módulo que monitora e bloqueia atividades potencialmente maliciosas, baseado no comportamento do usuário e Machine Learning.

3.2.2.2.57.1. O módulo deve ser capaz de agir nos seguintes estados:

- **Aprendizado:** coleta informações sobre as atividades executadas pelo usuário.
- **Bloqueio:** bloqueia as atividades potencialmente maliciosas que não sejam compatíveis com a rotina do usuário.
- **Notificação:** notifica sobre as atividades potencialmente maliciosas que não sejam compatíveis com a rotina do usuário.

3.2.3. **Estações Mac OS X**

3.2.3.1. **Compatibilidade:**

3.2.3.1.1. macOS High Sierra 10.13

3.2.3.1.2. macOS Sierra 10.12

3.2.3.1.3. Mac OS X 10.11 (El Capitan);

3.2.3.1.4. Mac OS X 10.10 (Yosemite);

3.2.3.1.5. Mac OS X 10.9 (Mavericks);

3.2.3.2. **Características:**

3.2.3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.2.3.2.2. Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

3.2.3.2.3. Possuir módulo de bloqueio à ataques na rede;

3.2.3.2.4. Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;

3.2.3.2.5. Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio à ataques na rede;

3.2.3.2.6. Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;

3.2.3.2.7. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.2.3.2.8. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;

3.2.3.2.9. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

3.2.3.2.10. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;

3.2.3.2.11. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;

3.2.3.2.12. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

3.2.3.2.13. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

3.2.3.2.14. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.2.3.2.15. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

3.2.3.2.16. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.2.3.2.17. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

3.2.3.2.18. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

3.2.3.2.18.1. Perguntar o que fazer, ou;

3.2.3.2.18.2. Bloquear acesso ao objeto;

- Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
- Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

3.2.3.2.19. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

3.2.3.2.20. Capacidade de verificar arquivos de formato de email;

3.2.3.2.21. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

3.2.3.2.22. Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

3.2.4. **Estações de trabalho Linux**

3.2.4.1. **Compatibilidade:**

3.2.4.1.1. **Plataforma 32-bits:**

3.2.4.1.1.1. Ubuntu 14.04.5 LTS

3.2.4.1.1.2. Ubuntu 16.04.4 LTS

3.2.4.1.1.3. Ubuntu 17.10.1

3.2.4.1.1.4. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9

3.2.4.1.1.5. CentOS-6.9

3.2.4.1.1.6. Debian GNU/Linux 8.10

3.2.4.1.1.7. Debian GNU/Linux 9.4

3.2.4.1.2. **Plataforma 64-bits:**

3.2.4.1.2.1. Ubuntu 14.04.5 LTS

3.2.4.1.2.2. Ubuntu 16.04.4 LTS

- 3.2.4.1.2.3. Ubuntu 17.10.1
- 3.2.4.1.2.4. Ubuntu 18.04
- 3.2.4.1.2.5. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9
- 3.2.4.1.2.6. Red Hat® Enterprise Linux® 7.4
- 3.2.4.1.2.7. CentOS-6.9
- 3.2.4.1.2.8. CentOS-7.4
- 3.2.4.1.2.9. Debian GNU/Linux 8.10
- 3.2.4.1.2.10. Debian GNU/Linux 9.4
- 3.2.4.1.2.11. OracleLinux 7.4
- 3.2.4.1.2.12. SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP3
- 3.2.4.1.2.13. openSUSE® 42.3

3.2.5. **Características:**

- 3.2.5.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 3.2.5.2. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.2.5.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 3.2.5.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 3.2.5.5. Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;
- 3.2.5.6. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 3.2.5.7. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 3.2.5.8. Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de ataque por hackers;
- 3.2.5.9. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:
 - 3.2.5.9.1. Alta;
 - 3.2.5.9.2. Média;
 - 3.2.5.9.3. Baixa;
 - 3.2.5.9.4. Recomendado;
- 3.2.5.10. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 3.2.5.11. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- 3.2.5.12. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 3.2.5.13. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.5.14. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão

e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.2.5.15. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.2.5.16. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

3.2.5.17. Possibilidade de

3.2.5.18. Deve possuir módulo escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

3.2.6. **Servidores Windows**

3.2.6.1. **Compatibilidade:**

3.2.6.1.1. **Plataforma 32-bits:**

3.2.6.1.1.1. Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;

3.2.6.1.1.2. Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;

3.2.6.1.2. **Plataforma 64-bits**

3.2.6.1.2.1. Microsoft Windows Server 2008 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

3.2.6.1.2.2. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior).

3.2.6.1.2.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

3.2.6.1.2.4. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);

3.2.6.1.2.5. Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;

3.2.6.1.2.6. Microsoft Windows Storage Server 2008 SP2 Standard Edition;

3.2.6.1.2.7. Microsoft Windows Storage Server SP2 Workgroup Edition;

3.2.6.1.2.8. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 e posterior;

3.2.6.1.2.9. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

3.2.6.1.2.10. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

3.2.6.1.2.11. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

3.2.6.1.2.12. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;

3.2.6.1.2.13. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);

3.2.6.1.2.14. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);

3.2.6.1.2.15. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;

3.2.6.1.2.16. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2;

3.2.6.1.2.17. Windows Server 2016 Essentials/Standard/Datacenter/MultiPoint Premium Server;

3.2.6.1.2.18. Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter;

3.2.6.1.2.19. Windows Storage Server 2016;

3.2.6.1.2.20. Windows Hyper-V Server 2016.

3.2.6.2. **Características:**

3.2.6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

- 3.2.6.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.2.6.2.1.2. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 3.2.6.2.1.3. Firewall com IDS;
- 3.2.6.2.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 3.2.6.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.6.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 3.2.6.2.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
 - 3.2.6.2.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
 - 3.2.6.2.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
 - 3.2.6.2.4.3. Leitura de configurações;
 - 3.2.6.2.4.4. Modificação de configurações;
 - 3.2.6.2.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;
 - 3.2.6.2.4.6. Visualização de relatórios;
 - 3.2.6.2.4.7. Gerenciamento de relatórios;
 - 3.2.6.2.4.8. Gerenciamento de chaves de licença;
 - 3.2.6.2.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);
- 3.2.6.2.5. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - 3.2.6.2.5.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 3.2.6.2.5.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.2.6.2.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 3.2.6.2.7. Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede
- 3.2.6.2.8. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);
- 3.2.6.2.9. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*);
- 3.2.6.2.10. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 3.2.6.2.11. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 3.2.6.2.12. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

- 3.2.6.2.13. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 3.2.6.2.14. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.2.6.2.15. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.2.6.2.16. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.6.2.17. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.6.2.18. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.6.2.19. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 3.2.6.2.20. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.6.2.21. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 3.2.6.2.22. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.6.2.23. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.6.2.24. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.6.2.24.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.2.6.2.24.2. Bloquear acesso ao objeto;
- Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - Caso positivo de desinfecção:
 - Restaurar o objeto para uso;
 - Caso negativo de desinfecção:
 - Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.6.2.25. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.6.2.26. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 3.2.6.2.27. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 3.2.6.2.28. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 3.2.6.2.29. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros
- 3.2.6.2.30. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning).

3.2.6.2.31. Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.

3.2.7. **Servidores Linux**

3.2.7.1. **Compatibilidade:**

3.2.7.1.1. **Plataforma 32-bits:**

3.2.7.1.1.1. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server

3.2.7.1.1.2. CentOS-6.9

3.2.7.1.1.3. Ubuntu 14.04.5 LTS

3.2.7.1.1.4. Ubuntu 16.04.2 LTS

3.2.7.1.1.5. Ubuntu 17.10.1

3.2.7.1.1.6. Debian GNU / Linux 8.10

3.2.7.1.1.7. Debian GNU / Linux 9.4

3.2.7.1.2. **Plataforma 64-bits:**

3.2.7.1.2.1. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server

3.2.7.1.2.2. Red Hat® Enterprise Linux® 7.4 Server

3.2.7.1.2.3. Red Hat® Enterprise Linux® 7.5 Server

3.2.7.1.2.4. CentOS-6.9

3.2.7.1.2.5. CentOS-7.4

3.2.7.1.2.6. CentOS-7.5

3.2.7.1.2.7. Ubuntu 14.04.5 LTS

3.2.7.1.2.8. Ubuntu 16.04.4 LTS

3.2.7.1.2.9. Ubuntu 17.10.1

3.2.7.1.2.10. Ubuntu 18.04

3.2.7.1.2.11. Debian GNU / Linux 8.10

3.2.7.1.2.12. Debian GNU / Linux 9.4

3.2.7.1.2.13. SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP3

3.2.7.1.2.14. Oracle Linux 7.4

3.2.7.1.2.15. SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP2

3.2.7.1.2.16. OpenSUSE® 42.3

3.2.7.1.2.17. Amazon Linux AMI

3.2.7.2. **Características:**

3.2.7.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

3.2.7.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.2.7.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

3.2.7.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

- 3.2.7.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 3.2.7.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 3.2.7.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 3.2.7.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
- 3.2.7.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar *logs* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 3.2.7.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.7.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.7.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.7.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 3.2.7.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 3.2.7.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

3.2.7.2.10.

3.2.8. **Smartphones e tablets**

3.2.8.1. **Compatibilidade:**

3.2.8.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:

3.2.8.1.1.1. Android 5.0 – 5.1.1

3.2.8.1.1.2. Android 6.0 – 6.0.1

3.2.8.1.1.3. Android 7.0 – 7.12

3.2.8.1.1.4. Android 8.0 – 8.1

3.2.8.1.1.5. Android 9.0

3.2.8.1.1.6. Android 10.0

3.2.8.1.1.7. iOS 10.0 – 10.3.3

3.2.8.1.1.8. iOS 11.0 – 11.3

3.2.8.1.1.9. iOS 12.0

3.2.8.1.1.10. iOS 13.0

3.2.8.2. **Características:**

3.2.8.2.1. Deve prover as seguintes proteções (Android):

3.2.8.2.1.1. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

- 3.2.8.2.1.2. Proteção contra adware e autodialers;
- 3.2.8.2.1.3. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser;
- 3.2.8.2.1.4. Arquivos abertos no smartphone;
- 3.2.8.2.1.5. Programas instalados usando a interface do smartphone
- 3.2.8.2.1.6. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- 3.2.8.2.2. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;
- 3.2.8.2.3. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- 3.2.8.2.4. Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;
- 3.2.8.2.5. Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado com mensagem de aviso ao utilizador do dispositivo;
- 3.2.8.2.6. Capacidade de desativar por política:
 - Wi-fi;
 - Câmera;
 - Bluetooth.
- 3.2.8.2.7. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;
- 3.2.8.2.8. Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;
- 3.2.8.2.9. Deverá ter firewall pessoal (Android);
- 3.2.8.2.10. Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;
- 3.2.8.2.11. Capacidade de enviar comandos remotamente de:
 - Localizar;
 - Bloquear.
- 3.2.8.2.12. Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS;
- 3.2.8.2.13. Capacidade de detectar Root em dispositivos Android;
- 3.2.8.2.14. Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;
- 3.2.8.2.15. Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;
- 3.2.8.2.16. Capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão “SIM” for substituído;
- 3.2.8.2.17. Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos;
- 3.2.8.2.18. Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;
- 3.2.8.2.19. Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”;
- 3.2.8.2.20. Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;
- 3.2.8.2.21. Deve permitir verificar somente arquivos executáveis;
- 3.2.8.2.22. Deve ter a capacidade de desinfetar o arquivo se possível (Android);
- 3.2.8.2.23. Capacidade de agendar uma verificação (Android);
- 3.2.8.2.24. Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;

- 3.2.8.2.25. Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;
- 3.2.8.2.26. Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe (Android):
 - Deletar;
 - Ignorar;
 - Quarentenar;
 - Perguntar ao usuário.

3.2.9. **Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)**

3.2.9.1. **Compatibilidade:**

3.2.9.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:

3.2.9.1.1.1. Android 5.0 – 5.1.1

3.2.9.1.1.2. Android 6.0 – 6.0.1

3.2.9.1.1.3. Android 7.0 – 7.12

3.2.9.1.1.4. Android 8.0 – 8.1

3.2.9.1.1.5. Android 9.0

3.2.9.1.1.6. Android 10.0

3.2.9.1.1.7. iOS 10.0 – 10.3.3

3.2.9.1.1.8. iOS 11.0 – 11.3

3.2.9.1.1.9. iOS 12.0

3.2.9.1.1.10. iOS 13.0

3.2.9.1.2. Softwares de gerência de dispositivos:

3.2.9.1.2.1. VMWare Workspace ONE UEM 1905;

3.2.9.1.2.2. MobileIron 10.1 ou superior;

3.2.9.1.2.3. IBM Maas360 10.74 ou superior;

3.2.9.1.2.4. SOTI MobiControl 14.4 ou superior;

3.2.9.2. **Características:**

3.2.9.2.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

3.2.9.2.2. Capacidade de ajustar as configurações de:

3.2.9.2.2.1. Sincronização de e-mail;

3.2.9.2.2.2. Uso de aplicativos;

3.2.9.2.2.3. Senha do usuário;

3.2.9.2.2.4. Criptografia de dados;

3.2.9.2.2.5. Conexão de mídia removível.

3.2.9.2.3. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

3.2.9.2.4. Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS;

3.2.9.2.5. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;

3.2.9.2.6. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;

- 3.2.9.2.7. Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;
- 3.2.9.2.8. Permitir sincronização com perfil do “Touch Down”;
- 3.2.9.2.9. Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;
- 3.2.9.2.10. Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;
- 3.2.9.2.11. Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;
- 3.2.9.2.12. Deve permitir criar perfis de políticas para out-of-office no caso de BYOD.
- 3.2.9.3. **Criptografia**
 - 3.2.9.3.1. **Compatibilidade**
 - 3.2.9.3.1.1. Microsoft Windows 7 Ultimate SP1 ou superior x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.2. Microsoft Windows 7 Enterprise SP1 ou superior x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.3. Microsoft Windows 7 Professional SP1 ou superior x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.4. Microsoft Windows 8 Enterprise x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.5. Microsoft Windows 8 Pro x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.6. Microsoft Windows 8.1 Pro x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.7. Microsoft Windows 8.1 Enterprise x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.8. Microsoft Windows 10 Enterprise x86/x64;
 - 3.2.9.3.1.9. Microsoft Windows 10 Pro x86/x64;
 - 3.2.9.3.2. **Características**
 - 3.2.9.3.3. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;
 - 3.2.9.3.4. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;
 - 3.2.9.3.5. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;
 - 3.2.9.3.6. Capacidade de utilizar *Single Sign-On* para a autenticação de pré-boot;
 - 3.2.9.3.7. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;
 - 3.2.9.3.8. Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;
 - 3.2.9.3.9. Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:
 - 3.2.9.3.9.1. Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;
 - 3.2.9.3.9.2. Criptografar todos os arquivos individualmente;
 - 3.2.9.3.9.3. Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;
 - 3.2.9.3.9.4. Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;

- 3.2.9.3.10. Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários;
- 3.2.9.3.11. Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;
- 3.2.9.3.12. Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;
- 3.2.9.3.13. Verifica compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;
- 3.2.9.3.14. Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;
- 3.2.9.3.15. Bloqueia o reuso de senhas;
- 3.2.9.3.16. Bloqueia a senha após um número de tentativas pré-estabelecidas;
- 3.2.9.3.17. Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
- 3.2.9.3.18. Permite criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo
- 3.2.9.3.19. Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “Favoritos”, “Desktop”, “Arquivos temporários” e “Arquivos do outlook”;
- 3.2.9.3.20. Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
- 3.2.9.3.21. Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do office, Document, arquivos de audio, etc;
- 3.2.9.3.22. Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
- 3.2.9.3.23. Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;
- 3.2.9.3.24. Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento.
- 3.2.9.3.25. Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia;
- 3.2.9.3.26. Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado;
- 3.2.9.3.27. Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de aplicações selecionadas pelo administrador;
- 3.2.9.3.28. Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados;
- 3.2.9.3.29. Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como pendrives, HD externo, etc;
- 3.2.9.3.30. Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft;
- 3.2.9.3.31. Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker;
- 3.2.9.3.32. Capacidade de fazer “Hardware encryption”;
- 3.2.10. **Gerenciamento de Sistemas**
- 3.2.10.1. Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores *bare-metal*;
- 3.2.10.2. Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para deploy de imagens;

- 3.2.10.3. Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;
- 3.2.10.4. Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;
- 3.2.10.5. Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;
- 3.2.10.6. Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;
- 3.2.10.7. Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra, service tag, número de identificação e outros;
- 3.2.10.8. Possibilita fazer distribuição de software de forma manual e agendada;
- 3.2.10.9. Suporta modo de instalação silenciosa;
- 3.2.10.10. Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;
- 3.2.10.11. Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;
- 3.2.10.12. Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;
- 3.2.10.13. Possibilita criar um inventário centralizado de imagens;
- 3.2.10.14. Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;
- 3.2.10.15. Suporte a WakeOnLan para deploy de imagens;
- 3.2.10.16. Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;
- 3.2.10.17. Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
- 3.2.10.18. Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
- 3.2.10.19. Possibilita criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
- 3.2.10.20. Permite iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
- 3.2.10.21. Permite baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação
- 3.2.10.22. Permite o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
- 3.2.10.23. Capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
- 3.2.10.24. Permite selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;
- 3.2.10.25. Permite selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc;
- 3.2.10.26. Capacidade de adicionar caminhos específicos para procura de vulnerabilidades e updates em arquivos;
- 3.2.10.27. Capacidade de instalar atualizações ou correções somente em computadores definidos, em grupos definidos ou em uma porcentagem de computadores conforme selecionado pelo administrador;
- 3.2.10.28. Capacidade de configurar o reinício do computador após a aplicação das atualizações e correções de vulnerabilidades;

3.2.10.29. Deve permitir selecionar o idioma das aplicações que serão atualizadas;

3.2.10.30. Permitir agendar o sincronismo entre a console de gerenciamento e os sites da Microsoft para baixar atualizações recentes;

4. **JUSTIFICATIVA:**

4.1. A aquisição de licenças de antivírus possui, como intuito, prevenir a contaminação por vírus, malwares, suas variantes e demais ameaças cibernéticas, nos computadores da Contratante que podem pôr em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações. Devido à grande utilização de e-mails, a software de terceiros e acesso a páginas de internet, a aquisição de software de antivírus passa a ser necessária para fornecer segurança à infraestrutura de rede dos órgãos do Governo Estadual, sendo este licenciamento imprescindível para os ambientes informatizados. Estas aquisições buscam proporcionar maior proteção aos computadores dos órgãos, resguardando problemas que possam prejudicar os serviços prestados aos cidadãos. Portanto, é uma questão de segurança, que possibilita garantir o desempenho das estações de trabalho e, por conseguinte, disponibilizar aos funcionários condições para a realização de suas atividades. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito.

4.2. A extrema importância de manter softwares antivírus licenciados e atualizados se dá, vez que, em um mundo globalizado onde a informação é um dos bens mais importantes das instituições, as ameaças virtuais são cada vez mais evidentes e reais, e representam uma das maiores causas de prejuízo institucional em caso de ataque;

4.3. O melhor meio para evitar ataques desses programas, além das boas práticas relativas à segurança da informação, é a utilização de softwares antivírus robustos e atualizados;

4.4. Conforme a cartilha de segurança para internet do Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil – CERT.BR:

4.5. Para que sejamos exitosos nesse enfrentamento, um fator determinante é a aquisição de uma solução de segurança robusta que atenda todas as exigências essencial para um ambiente seguro, confiável e com gerenciamento centralizado a todos os ativos da instituição, sejam eles: Servidores de Dados, DeskTop, Notebook, Tablets ou SmartPhones, visto que cada um corresponde a uma porta de entrada de ameaças em potencial.

4.6. Salientamos que atualmente a SEPOG utiliza a solução de software endpoint da BitDefender, contratada por meio de Adesão a ARP como Órgão Não Participante no ano de 2017, tendo as licenças validade de 36 meses, dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover, realizar e dar continuidade as atividades de segurança de ativos demandadas a esta Gerência de Informática.

4.7. Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

4.8. **Das Quantidades Solicitada/Estimadas**

4.8.1. A SEPOG utiliza a solução de software endpoint da BitDefender, contratada por meio de Adesão a ARP como Órgão Não Participante no ano de 2017, tendo as licenças validade de 36 meses. Logo as quantidades estimadas foram definidas com base no quantitativo utilizado conforme processo anterior 01.1301.00080-0000/2017 (físico) de acordo com a Planilha (ID 0010722343).

5. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. **APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016**

6.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

7. **LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

7.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o bem, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência de Informática da SEPOG que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

7.3. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo e esgotado o novo prazo concedido, a Gerência de Informática informará a Diretoria Administrativa e Financeira da SEPOG que tomará as medidas cabíveis e aplicará as sanções administrativas previstas neste instrumento.

7.4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7.5. O objeto será entregue na SEPOG/GIN, na Avenida Farquar nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470 (Palácio Rio Madeira), no horário das 7hs30min às 12hs00min, a empresa deve realizar contato prévio para ajustar os detalhes da entrega com os órgãos participantes, maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69)3216-5369.

8. **DO RECEBIMENTO:**

8.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 73, II, da Lei 8.666/93:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela Gerência de Informática, mediante termo circunstanciado, em até 02 (dois) dias da entrega, nos termos do presente edital;

b) **DEFINITIVAMENTE**, definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente SEPOG, mediante termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias.

8.2. Os softwares serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir se o software entregue está de acordo com as especificações;

8.3. Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todos os produtos em questão serão rejeitados, devendo ocorrer a sua substituição em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude de atraso que ocorra em função disso;

8.4. Aceitos os softwares, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

8.5. Não aceitos os softwares, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da aquisição, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.
- 8.7. Os bens e serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.
- 8.8. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento da SEPOG, autorizando o pagamento.
- 8.9. Não aceito os bens/serviços executados, a Contratada será comunicada através do fiscal do contrato, para que imediatamente refaça os serviços ou substitua os bens que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1. Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, apresentando preposto formalmente a SEPOG no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- 9.2. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo os atos a serem praticados durante a vigência contratual;
- 9.3. Realizar os serviços contratados e responsabilizando-se integralmente pela execução dos mesmos, conforme especificado no objeto, condições e prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas, se houver, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
- 9.4. Empregar mão-de-obra qualificada e manter instalações adequadas para execução dos serviços atendendo todas as exigências deste Instrumento.
- 9.5. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, relatório de desenvolvimento dos trabalhos realizados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não havendo relação empregatícia entre a SEPOG e os empregados da Contratada;
- 9.8. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.9. Responsabilizar-se, integralmente, com todas as despesas de qualquer natureza para execução dos serviços, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- 9.10. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que o impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 9.11. Acatar as exigências dos poderes públicos e quando incorrer em infração, pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica da SEPOG.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração do Instrumento Contratual e efetivação do pagamento.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e da IN nº 02/2008/MPOG.

10.2. Emitir as Autorizações de Execução de Serviços diretamente ao preposto da empresa, conforme se apresentarem as necessidades da Gerência de Informática.

10.3. Proporcionar à contratada todas as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, na forma e condições estabelecidas.

10.4. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação e demais documentações exigíveis para efetivação do pagamento.

10.5. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos serviços, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, fixando prazo para a sua correção, bem como quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

10.7. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

11. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

11.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

12. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

12.1.1. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g" serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.

- 12.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 12.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, CNPJ: 04.798.328/0001-56 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.
- 12.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.
- 12.6. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

13. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. **Da Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso."

13.3. **“RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.4. **Da Qualificação Técnica**

13.4.1. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL, e seu parágrafo único);

13.4.1.1. A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

13.4.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

- a) Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem características condizentes com o objeto referente ao(s) lote(s), o(s) qual(is) a licitantes apresentar proposta.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovem que a licitante prestou os serviços em

quantidades mínimas correspondentes a 40% (quarenta por cento) dos quantitativos demandados para o item, o qual a licitante apresentar proposta:

13.4.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017.

13.4.4. **Da Qualificação Econômica e Financeira**

13.4.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFIMP, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

13.4.4.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

13.4.4.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.4.4.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a), possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

13.4.4.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

13.4.4.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

13.4.4.2.3. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.4.4.3. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.4.4.3.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada multa (Tabela – Item 14.11)**, sobre a parcela inadimplida do contrato.

14.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

(*) Incidentes sobre a parte inadimplida.

14.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

14.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Atividade, conforme o Plano Plurianual - PA 04.122.1015.2087.0000, Fonte: 0100, Elemento de Despesa: 3390-39.

15.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Secretaria Estadual de Planejamento pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A SEPOG, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimentos de Serviços da SEPOG.

16.2. A contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento do cumprimento contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto, se necessário, e colaborando com a harmonia e execução do objeto.

16.3. A contratante será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos fornecimentos contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

16.4. A verificação das especificações, quantidades, prazos e demais especificidades constantes neste instrumento será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Permanente, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos fornecimentos para evitar a sua degeneração, devendo o gestor do contrato intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

16.5. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará a Comissão de Recebimentos de Serviços, a qual se responsabilizará por anotar em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

16.6. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com o Gestor do Contrato de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, responsável por acompanhar o contrato adotando as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do mesmo; praticar atos de representação da Administração frente ao preposto; enquadrar as infrações contratuais constatadas, após os necessários procedimentos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade, além de adotar outras ações cabíveis para gerenciamento efetivo do contrato.

16.7. No processamento do pagamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira, rejeitará os fornecimentos que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pelo gestor, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

16.8. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

16.9. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.10. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

16.11. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

16.12. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.13. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

16.14. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do fornecimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

16.15. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos fornecimentos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

16.16. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos fornecimentos, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

16.17. A Comissão exercerá a fiscalização dos fornecimentos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos fornecimentos ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencie a comunicação:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

16.18. No que concerne aos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

18. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

18.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

19. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA E ARRENDAMENTO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018-SUPEL/RO)

É vedada a subcontratação e/ou arrendamento total do objeto deste termo.

É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

20. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

20.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 12.205/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

21.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

22. ANEXOS

Constituem anexos ao presente instrumento, as pesquisas de preços realizadas no âmbito da Administração Pública/Mercado, a serem realizadas pela Superintendência Estadual de Licitações.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2021.

Requisição:

MARCELO MATOS LIMA

Gerente de Informática - SEPOG

Elaboração:

HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA

Ag. Ativ. Administrativas

Assistente Técnico

Revisão:

PASCALINI CARVALHO CHAGAS

Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEPOG

APROVO:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA, Chefe de Núcleo**, em 27/01/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Matos Lima, Gerente**, em 27/01/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PASCALINI CARVALHO CHAGAS, Coordenador(a)**, em 29/01/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/02/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015880414** e o código CRC **D1A00EEA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				ATA PREGÃO ELETRÔNICO 00355/2020	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS						
1	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) PARA SERVIDOR VIRTUALIZADO AHV NUTANIX - POR 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	40	R\$ 150,00	*	R\$ 150,00	R\$ 193,45	R\$ 150,00	R\$ 164,48	30,72	18,68%	MÉDIO	R\$ 6.579,20
2	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) PARA WINDOWS 10 PRO - POR 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	260	R\$ 150,00	R\$ 127,47	R\$ 133,14	R\$ 143,06	R\$ 127,47	R\$ 138,42	7,89	5,70%	MÉDIO	R\$ 35.989,20
								VALOR TOTAL		R\$ 42.568,40			

NOTA EXPLICATIVA

Para o item 1, foram obtidas mais de 3 cotações, contudo, algumas delas com valores significativamente inferiores à moda da amostra. Neste caso, conforme Portaria N. 029/GAB/SUPEL, de 29 de agosto de 2011, Aat. 2º, alínea "b", foi retirado o valor discrepante, optando-se pelo maiores preços cotados, devido a elevação do desvio padrão ter ultrapassado 20%.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, N.º _____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM** a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, **E A EMPRESA** ___(nome)___

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2020, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, **sediada à Rua** _____ **n.º** _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (**número**) _____, CPF _____ (**número**) _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º 0035.122061/2020-81**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N.º **734/2020/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de licenças antivírus, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA JUSTIFICATIVA: Conforme item 4 e seus subitens do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS QUANTIDADES: Conforme itens 3.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: A especificação dos serviços será conforme item 3 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta licitação será recebido conforme disposto **no item 8 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 12 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme item 9 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o item 10 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o item 14 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica vinculado o presente Termo Contratual ao edital de licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também: A proposta às fls. _____ a _____, e os documentos que a integrem e acompanhem.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no Termo de Referência, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 55. inc. XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2021.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação CEL SUPEL

ANEXO V DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **CEL SUPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 734/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 06/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **734/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035.122061/2020-81.

OBJETO: Aquisição de licenças antivírus, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão– SEPOG.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **04.122.1015.2087.0000;**

ELEMENTO DE DESPESA:**3390-3;**

FONTE DE RECURSOS:**0100;**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 42.568,40 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

DATA DE ABERTURA: **24 de fevereiro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:**925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **05 de fevereiro de 2021.**

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro Comissão Especial de Licitação – CEL - SUPEL-RO